

01-0572/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 572/2019 DE 05/09/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O NOVENBRO ROXO, O DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE E SEMANA DA PREMATURIDADE

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 01 do proc.
nº 01-572 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RA 11479

PROJETO DE LEI Nº . PL
572/2019

*"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir no calendário de eventos da Cidade de São Paulo
o Novembro Roxo, o Dia Municipal da Prematuridade e
Semana da Prematuridade."*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no calendário oficial da Cidade de São Paulo, inciso ao art. 7º da Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

*Mês de Novembro: O Novembro Roxo, com a realização de atividades e
mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com
foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização
sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e
promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias. (NR)*

Art. 2º Fica inserido no calendário oficial da Cidade de São Paulo, inciso ao art. 7º da Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

17 de novembro: Dia Municipal da Prematuridade. (NR)

Art. 3º Fica inserido no calendário oficial da Cidade de São Paulo, inciso ao art. 7º da Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e folha de Informação
sob nº 05 . 05/09/19
Ass: Osvaldo de Carvalho Moreira
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RE 11.079



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Art. 7º.....

.....

Semana em que se comemora o Dia Municipal da Prematuridade, 17 de novembro: Semana da Prematuridade, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para efetivação dos objetivos. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Aurélio Nomura
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 03 do proc. nº 05-572 de 2019 fls. 4
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RP 11.476

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são de prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascimentos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 04 do proc. 5
nº 01-572 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 111479

Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o Dia Mundial da Prematuridade.

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Européia e também dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Européia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI) em 2008 e com o apoio da instituição americana *March of Dimes*.

Algumas das atividades desenvolvidas nestes países são a "*Global Illumination Initiative*", que visa a iluminação de prédios públicos na cor roxa durante o mês de novembro e a campanha "*Socks for Life*" que tem como objetivo conscientizar a população sobre o parto prematuro, entre outras tantas ações.

Isto posto, sugerimos que seja fixado o mês de novembro como o mês de conscientização a respeito da prematuridade, em âmbito Municipal, denominando-o "Novembro Roxo", o dia 17 de novembro como "Dia Municipal da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade" no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, e disseminação de mensagens de prevenção, apoio e solidariedade.

A